possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

- 4.1.2. Fica assegurada a possibilidade de uso do "nome social" aos travestis ou transexuais neste Processo Seletivo Público Temporário.
- 4.2. Para inscrever-se o candidato deverá enviar para o e-mail processo.seletivo@hc.unicamp.br
- a) Ficha de inscrição constante no Anexo I, devidamente preenchida e assinada;
- b) Caso queira candidatar-se às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos), de acordo com o capítulo 5. deste edital, o candidato deverá enviar também arquivo contendo autodeclaração de que é negro (preto ou pardo) constante no Anexo II, devidamente preenchida e assinada em formato pdf ou jpg com boa resolução;
- c) O(A) candidato(a) que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização da(s) prova(s) deverá enviar solicitação através de preenchimento do formulário "Requerimento de Condição especial para realização da(s) prova(s) de Processo Seletivo Público Temporário", disponível no site da DGRH (https://www.dgrh.unicamp.br/documentos/ formularios#proc_sel_temp), informando as condições especiais de que necessita, bem como o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial, para o email processo.seletivo@hc.unicamp.br , até a data de encerramento das inscrições, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.3. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivos corrompidos.
- 4.4. Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital.
- 4.5. A UNICAMP disponibilizará um posto de atendimento para a realização da inscrição, por meio eletrônico, para os candidatos que não possuem acesso à internet, no período de 28/03/2022 a 01/04/2022 exceto sábados, domingos e feriados, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00 no seguinte local: Divisão de Recursos Humanos do Hospital de Clínicas (1º andar do HC), situado à Rua Vital Brasil, nº 251 - Campus Unicamp - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo Campinas/SP.
- 5. Da participação dos candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos)
- 5.1. Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo público temporário, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.
- 5.1.1. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).
- 5.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem (pretos ou pardos) no ato da inscrição deste processo seletivo público temporário, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que, no momento da inscrição adicionarem arquivo contendo autodeclaração assinada
- 5.2.1. Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.
- 5.3. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da
- a) obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;
- b) preencher e assinar a autodeclaração MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA, constante no Anexo II e anexar o arquivo, somente em formato pdf ou jpg com boa resolução (150 a 300 dpi), de acordo com os itens 4.1 e 4.2. deste edital
- 5.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este processo seletivo público temporário, não podendo ser estendida a outros
- 5.5. O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.
- 5.6. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos). 5.7. O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro
- (preto ou pardo) participará deste processo seletivo público temporário em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 5.8. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).
- 5.9. Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo público temporário;
- 5.9.1. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas:
- 5.9.2. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória:
- 5.9.3. O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam ahertas aos candidatos da ampla concorrência.
- 5.10. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da lista Especial de classificação.
- 5.11. O candidato aprovado que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo), nos termos deste Edital, será convocado por meio de Edital disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br na respectiva página deste processo seletivo público temporário para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração;
- 5.11.1. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase:
- 5.11.2. O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos:
- 5.11.3. Não serão considerados, para fins deste processo seletivo público temporário, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e

- certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais
- 5.12. Será eliminado do processo seletivo público temporário o candidato que:
- a) não comparecer ao procedimento de identificação étnicoracial na data, horário e local estabelecidos;
- b) não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto nos itens 5.11. e 7.1. deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
- 5.13. Considerando as vagas que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto no item 5.9.1. deste Edital.
- 6 Das Avaliações
- 6.1. O Processo Seletivo Público Temporário constará das seguintes etapas:
 - a) Prova Escrita Objetiva (eliminatória e classificatória);
- b) Prova Escrita Dissertativa (eliminatória e classificatória). 6.2. As Provas Escritas Objetiva e Dissertativa versarão sobre conteúdo programático constante no Anexo III do presente edital.
- 6.3. As Provas Escritas Objetiva e Dissertativa serão avaliadas na escala de 0 a 10, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6 (seis) na Prova Escrita Objetiva e igual ou superior a 6 (seis) na Prova Escrita
- 6.4. A Prova Escrita Dissertativa será aplicada na mesma data da Prova Escrita Objetiva a todos os candidatos inscritos, mas somente será corrigida a Prova Escrita Dissertativa dos candidatos habilitados na Prova Escrita Objetiva com nota igual ou superior a 6 (seis).
- 6.5. A aplicação das Provas Escritas Objetiva e Dissertativa poderá ocorrer em dias úteis, sábados e domingos.
- 6.6. O Edital de convocação para as Provas Escritas Objetiva e Dissertativa será divulgado em 08/04/2022 no site www.dgrh. unicamp.br, juntamente com a data, horário e local de realização das mesmas. A data provável para a realização das provas Objetiva e Dissertativa será 26/04/2022.
- 6.7. O protocolo com as medidas sanitárias específicas para realização das provas do presente processo seletivo público temporário, conforme previsto na Resolução GR n.º 108/2020, alterada pela Resolução GR n.º 109/2020, será divulgado juntamente com o edital de convocação para as provas, previsto
- 6.8. As questões da Prova Escrita Objetiva serão do tipo múltipla escolha. O candidato deverá assinalar com caneta as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção da Prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos cadernos de questões.
- 6.9. A Prova Escrita Dissertativa deve ser manuscrita e em
- 6.10. As folhas do caderno de respostas não poderão ser assinadas e rubricadas em outros locais que não sejam os apropriados, e nem conter qualquer palavra ou marca que as identifique, sob pena de anulação da(s) Prova(s).
- 6.11. Os candidatos deverão comparecer ao local das Provas Escritas Objetiva e Dissertativa com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos à hora estabelecida para seu início, munidos de lápis, caneta azul ou preta e borracha, e somente será admitido à(s) Prova(s) o candidato que exibir, no ato, documento de identidade original com foto. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 6.12. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das Provas Escritas após o horário fixado para
- 6.13. Durante a realização das Provas Escritas Objetiva e Dissertativa, é vedada a utilização de aparelhos celulares ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos não especificados neste edital, corretivo líquido, caneta marca texto, boné, chapéu, ou outros materiais estranhos às provas.
- 6.14. Será eliminado do Processo Seletivo Público Temporário o candidato que:
- a) Agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
- b) For surpreendido durante a realização das Provas Escritas Obietiva e Dissertativa comunicando-se com outro candidato,
- ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos. c) Deixar de atender a qualquer das convocações da Uni-
- 6.15. Não haverá segunda chamada para nenhuma das Provas, seja qual for o motivo alegado.
- 6.16. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das Provas Escritas Objetiva e Dissertativa. O candidato deverá observar rigorosante os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do capítulo 6, itens 6,6, e 6,7,
- 6.17. O não comparecimento às Provas Escritas Objetiva e Dissertativa, excluirá o candidato automaticamente do Processo Seletivo Público Temporário.
- 6.18. A nota final corresponderá à média aritmética dos pontos obtidos em cada uma das Provas Escritas Objetiva e 6.19. O Edital de resultado das provas escritas e da clas-
- sificação prévia do Processo Seletivo Público Temporário será publicado no site www.dgrh.unicamp.br 6.20. Os candidatos habilitados serão classificados de
- acordo com a nota final em duas listas de classificação prévia, a) uma lista de classificação prévia geral, com todos os
- candidatos aprovados:
- b) uma lista de classificação prévia especial, com todos os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos). 6.21. Os candidatos constantes da lista de classificação pré-
- via especial candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) – serão convocados, mediante divulgação de Edital de convocação no site www.dgrh.unicamp.br, para avaliação perante a banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração, conforme previsto no item 5.11. e seus subitens deste Edital.
- 6.22. A banca de identificação étnico-racial deverá emitir parecer no prazo até de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva análise:
- 6.22.1. O Edital de resultado no procedimento de heteroidentificação será divulgado no site www.dgrh.unicamp.br
- 6.23. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial poderá internor recurso contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes no capítulo 7 deste Edital.
- 6.24. A fase recursal será analisada por banca revisora criada para esse fim, a ser constituída nos termos do Edital específico de convocação.
- 6.25. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.
- 6.26. Findos os trabalhos da banca de identificação étnico--racial e/ou banca revisora, serão publicados no Diário Oficial do Estado:
- a) a lista de classificação final geral, contendo todos os candidatos habilitados
- b) a lista de classificação final especial candidatos negros (pretos e pardos), contendo somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram con-

- firmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora
- 6.27. Em caso de empate na classificação final, terá preferência, sucessivamente, para efeito de desempate e classificação o candidato que apresentar:
- a) maior idade, considerando os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso;
- b) maior nota na prova dissertativa;
- c) major idade:
- d) requerimento de inscrição registrado com menor nume-
- 6.28. O Edital de classificação final do Processo Seletivo Público Temporário será publicado no Diário Oficial do Estado e no site www.darh.unicamp.br
 - 7 Da interposição de recursos
- 7.1. O prazo para interposição de recursos será de até 2 (dois) dias, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à confirmação de inscrições, aplicação das provas, gabarito da Prova Escrita Objetiva, divulgação de resultados das provas, resultado da avaliação de autodeclaração e à classificação prévia.
- 7.2. O candidato deverá preencher o formulário de recurso disponível no site da DGRH (https://www.dgrh.unicamp.br/ documentos/formularios#proc sel temp). Quando o recurso se referir a questões de provas ou gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individual, utilizando 1 (um) formulário para cada questão. Formulários contendo mais de 1 (uma) questão não serão aceitos.
- 7.3. As solicitações de recursos serão dirigidas à Diretoria Geral de Recursos Humanos -DGRH, devendo ser encaminhadas para o e-mail dgrh.concursos@unicamp.br contendo em anexo, somente em formato pdf ou jpg com boa resolução (150 a 300 dpi) o formulário especificado no item 7.2., especificando os fundamentos da pretensão.
- 7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por qualque outro meio além do previsto no item 7.3. deste Edital.
- 7.5. Admitido o recurso, será encaminhado à Comissão Examinadora, quando a ela pertinente, ou à banca revisora quando for o caso de recurso contra resultado de avaliação da autodeclaração, que deverá proferir manifestação fundamentada sobre o assunto, decidindo pela reforma ou manutenção do ato recorrido. O resultado da análise dos recursos será divulgado no site www.dgrh.unicamp.br
- 7.6. Não serão aceitos, sob hipótese alguma, pedidos de revisão de prova, bem como arredondamento de médias, em quaisquer fases do Processo Seletivo Público Temporário.
- 7.7. Se da análise dos recursos contra a Prova Escrita Objetiva e/ou Escrita Dissertativa resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso.
- 7.8. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente na Divisão de Gestão de Pessoal da Diretoria Geral de Recursos Humanos/Coordenadoria do Serviço de Concursos Prédio 3 da Reitoria - Campus da Unicamp - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo - Campinas/SP, devendo, para acessá-las, agendar data e horário através do e-mail dgrh concursos@unicamp.br
- 7.8.1. O recorrente que desejar obter cópia da resposta de seu recurso, deverá solicitá-la, através do e-mail dgrh.concursos@unicamp.br
 - 8 Dos procedimentos da contratação
- 8.1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, que serão convocados através de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado.
 - 8.2. O candidato deverá:
- a) Apresentar os comprovantes das condições estabelecidas no capítulo 2 do presente edital;
- b) Apresentar demais documentos necessários conforme relação solicitada quando da convocação. 8.3. A não apresentação da documentação solicitada,
- excluirá o candidato automaticamente do Processo Seletivo Público Temporário. 8.4. O candidato não deverá receber proventos de aposen
- tadoria ou remuneração de cargo de emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, XVI da Constituição Federal e Decreto nº 41.915/97.
 - 9 Disposições finais
- 9.1. A não comprovação ou a inexatidão no atendimento do disposto no presente edital, no prazo estabelecido, eliminará o ndidato do processo seletivo público temporário.
- 9.2. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente deste Processo Seletivo Público Temporário quando não atender às convocações no prazo estabelecido ou manifestar sua desistência por escrito.
- 9.3. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados divulgados.
- 9.4. O Processo Seletivo Público Temporário terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Diretoria Geral de Recursos Humanos da Unicamp.
- 9.5. A participação do candidato no Processo Seletivo Público Temporário implicará o conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitação das condições estabelecidas no presente edital.

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETÍVO PÚBLICO TEMPORÁRIO - EDITAL Nº

10/2022 MÉDICO/MÉDICO NEUROLOGISTA HOSPITAL DE CLÍNICAS - HO Processo nº 15-P-9759/2022

NOME SOCIAL: CPF RG: Data de Nascimento ____/_ Filiação 1: Filiação 2: RAÇA/COR: () BRANCA () PRETA

() INDÍGENA

) AMARELA

() PARDA

- Deseja concorrer à reserva de vagas destinada a candidatos negros (pretos e pardos)?
- () SIM () NÃO
- Verificar capítulo " 5. Da participação dos candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos)" no edital de abertura.

ENDEREÇO: COMPLEMENTO: - CEP: BAIRRO CIDADE/ESTADO: TELEFONES PARA CONTATO:() E-MAIL:

Declaro que estou ciente das instruções e do compromisso de aceitação das condições estabelecidas no Edital de Abertura deste processo seletivo público temporário.

Campinas, de

(assinatura do candidato)

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO - EDITAL Nº 10/2022

MÉDICO/MÉDICO NEUROLOGISTA

HOSPITAL DE CLÍNICAS - HC

Processo nº 15-P-9759/2022 ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO - CANDIDATO NEGRO (PRETO OU

DECLARAÇÃO

Ref. processo seletivo público temporário para a função de MÉDICO/MÉDICO NEUROLOGISTA

da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE da Universidade Estadual de Campinas -UNICAMP – Edital nº 10/2022.

. CPF n°

inscrito neste processo seletivo público temporário DECLARO, para o fim específico de atender ao capítulo 5 do referido Edital de abertura de inscrições, que sou () preto ou () pardo conforme o quesito de cor ou raca utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Estou ciente que, se não tiver a condição declarada acima

nado do Processo Seletivo Público Temporário, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé. Autorizo ainda a banca de identificação étnico-racial a

confirmada pela banca de identificação ético-racial, serei elimi-

me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste processo seletivo público temporário.

Data e assinatura do candidato: PROCESSO SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO - EDITAL Nº 10/2022

MÉDICO/MÉDICO NEUROLOGISTA HOSPITAL DE CLÍNICAS - HC

Processo nº 15-P-9759/2022

PROGRAMA DE PROVAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PROGRAMA DE PROVAS

- 1. Diagnóstico e manejo em cefaléias em pronto atendi-
- 2. Diagnóstico e manejo em cefaléias em ambulatório;
- 3. Exame cefaliátrico e infiltrações;
- 4. Diagnóstico e manejo de quadros agudos e hiperagudos de acidente vascular cerebral; 5. Diagnóstico e manejo de pacientes de urgência neuroló-
- gica em pronto socorro; 6. Diagnóstico e tratamento de estado de mal epiléptico;
- 7. Diagnóstico e tratamento do paciente crítico com intercorrências neurológicas; 8. Meningites e meningoencefalites: diagnóstico e trata-
- mento: 9. Tomografia e ressonância magnética em Neurologia
- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS - Tratado de Neurologia da Academia Brasileira de Neurologia - Rubens Gagliardi e Osvaldo Takayanagui, edtiores. Elsevier, 2019;
- Henrique Ferreira Bertolucci, Henrique Ballalai Ferraz, Orlando Graziani Povoas Barsotini, José Luiz Pedroso, Editores. Manole,

- Neurologia: Diagnóstico e tratamento 3ª Edição. Paulo

- Princípios de Neurologia, Adams e Victor, 11ª Ed. 2021. Editora: Di Livros: - Acidente Vascular Cerebral Prevenção Tratamento Aguado E Reabilitação. Gisele Sampaio Silva e Cols. EDITORA ATHENEU
- Semiologia Neurológica. Carlos Roberto Martins Jr. e Cols.
- Thieme Revinter; 1ª edição. 2016; - Condutas em neurologia — 13ª EDIÇÃO. Nitrini, Ricardo e Cols. Manole 2020;
- Shorvon S, Baulac M, Cross H, Trinka E, Walker M; TaskForce on Status Epilepticus of the ILAE Commission for European Affairs. The drug treatment of status epilepticus in Europe: consensus document from a workshop at the first London Colloquium on Status Epilepticus. Epilepsia. 2008 Jul;49(7):1277-85. doi: 10.1111/i.1528-1167.2008.01706 3.x. PMID: 18638280.
- E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL **EDITAL DE ABERTURA**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO - EDITAL Nº 11/2022 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE PIRACICABA - FOP Processo nº 06P-11683/2022 A FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE PIRACICABA - FOP e a Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP tornam pública a ABERTURA de inscrições no Processo Seletivo Público Temporário para contratação por prazo determinado nos termos do artigo 443 § 1º e 2º e 445 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para a função

Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE.

1 - Instruções especiais 1.1. O Processo Seletivo Público Temporário destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga, bem como as que vierem a surgir na Universidade durante o seu prazo de validade, em conformidade com a Resolução GR-19/2009 alterada pela

de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, da carreira de Profissionais de

- Resolução GR-37/2011. 1.2. A contratação se dará por prazo determinado, pelo prazo máximo de 01 (um) ano ou até que cesse a causa motivadora da contratação emergencial, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 1.3. A função será preenchida sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em jornada de trabalho de 40 horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de servicos.
- 1.4. O salário inicial da função será de R\$ 4.026,36 (quatro mil, vinte e seis reais e trinta e seis centavos), correspondente ao segmento Médio - nível M1A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da Unicamp.
- 1.5. Os candidatos negros (pretos e pardos), deverão observar o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp.
 - 2 Dos Requisitos
- 2.1. O candidato classificado neste Processo Seletivo Público Temporário deverá entregar, na data de apresentação dos documentos para admissão, a comprovação das condições especificadas a seguir:
- 2.1.1 Escolaridade/demais requisitos:
- 2.1.1.1. Escolaridade: Ensino médio completo e curso técnico completo em Técnico em Saúde Bucal em instituição de ensino reconhecida pelo MEC:
- 2.1.1.2. Registro no respectivo Conselho de Classe e estar em dia com as anuidades. 2.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Por-
- tuquês a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72: 2.1.3. Ter completado 18 anos de idade na data da admis-
- 2.1.4. Não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas; 2.1.5 Não ter tido contrato de trabalho temporário nos últimos 6 meses com a Universidade Estadual de Campinas, nos
- termos do artigo 452 da (CLT); 2.1.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

- tivo, cuja comprovação deverá se dar pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. O comprovante deverá ser expedido, no máximo, há 90 dias ou dentro do prazo de validade consignado no documento;
- 2.1.8. Apresentar cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens, de acordo com a Lei nº 8.429/92 regulamentada pelo Decreto nº 41.865/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264/2009;
- 2.1.9. Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição.
 - 3 Das atribuições da função
- 3.1. Descrição sumária: Planejar o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde Prevenir doença bucal por meio de programas de promoção à saúde, participar de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionar e reparar próteses dentárias. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista, instrumentar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória. Administrar pessoal, recursos financeiros e materiais. Atuar na comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. Exercer as atividades confor-
- me normas e procedimentos técnicos e de biossegurança. 4 - Das inscrições
- . A inscrição deverá ser realizada, no período de 28/03/2022 a 01/04/2022, exclusivamente pelo pelo e-mail apoioadm@fop.unicamp.br
- 4.1.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Processo Seletivo Público Temporário, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Processo Seletivo Público Temporário, tendo em vista que essas informações são neces-sárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Processo Seletivo Público Temporário possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 4.1.2. Fica assegurada a possibilidade de uso do "nome social" aos travestis ou transexuais neste Processo Seletivo Público Temporário.
- 4.2. Para inscrever-se o candidato deverá enviar para o e-mail apoioadm@fop.unicamp.br
- a) Ficha de inscrição constante no Anexo I, devidamente preenchida e assinada;
- b) Caso queira candidatar-se às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos), de acordo com o capítulo
- 5. deste edital, o candidato deverá enviar também arquivo contendo autodeclaração de que é negro (preto ou pardo) constante no Anexo II, devidamente preenchida e assinada em formato pdf ou ipg com boa resolução; c) O(A) candidato(a) que necessitar de alguma condição
- ou atendimento especial para a realização da(s) prova(s) deverá enviar solicitação através de preenchimento do formulário "Requerimento de Condição especial para realização da(s) prova(s) de Processo Seletivo Público Temporário", disponível no site da DGRH (https://www.dgrh.unicamp.br/documentos/ formularios#proc_sel_temp), informando as condições especiais de que necessita, bem como o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial, para o e-mail apoioadm@fop.unicamp.br, até a data de encerramento das inscrições, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.3. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivos corrompidos.
- 4.4. Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital.
- 4.5. A UNICAMP disponibilizará um posto de atendimento para a realização da inscrição, por meio eletrônico, para os candidatos que não possuem acesso à internet, no período de 28/03/2022 a 01/04/2022 exceto sábados, domingos e feriados, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00 no seguinte local: Recursos Humanos da Faculdade de Odontologia de Piracicaba FOP (Prédio Administrativo), à Avenida Limeira nº 901, Bairro Areião - Piracicaba/SP.
- 5. Da participação dos candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos)
- Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo público temporário, ncluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.
- 5.1.1. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0.4 (quatro décimos).
- 5.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem (pretos ou pardos) no ato da inscrição deste processo seletivo público temporário, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que, no momento da inscrição adicionarem arquivo contendo assinada.
- 5.2.1. Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.
- 5.3. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:
- a) obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa
- b) preencher e assinar a autodeclaração MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA, constante no Anexo II e adicionar o arquivo, somente em formato pdf com boa resolução (150 a 300 dpi), de acordo com os itens 4.1 e 4.2. deste edital;
- 5.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este processo seletivo público temporário, não podendo ser estendida a outros certames.
- 5.5. O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.
- 5.6. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).
- 5.7. O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste processo seletivo público temporário em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de

- aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 5.8. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).
- 5.9. Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo público temporário.
- 5.9.1. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas
- 5.9.2. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória:
- 5.9.3. O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam bertas aos candidatos da ampla concorrência.
- 5.10. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da lista Especial de classificação.
- 5.11. O candidato aprovado que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo), nos termos deste Edital, será convocado por meio de Edital disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br na respectiva página deste processo seletivo público temporário para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.
- 5.11.1. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocacão para essa fase;
- 5.11.2. O procedimento de identificação étnico-racial será egistrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos nterpostos pelos candidatos;
- 5.11.3. Não serão considerados, para fins deste processo eletivo público temporário, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos ou processos eletivos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 5.12. Será eliminado do processo seletivo público temporário o candidato que:
- a) não comparecer ao procedimento de identificação étnicoracial na data, horário e local estabelecidos:
- b) não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto nos itens 5.11. e 7.1. deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé;
- 5.13. Considerando as vagas que vierem a surgir, serão eservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto no item 5.9.1.deste Edital.
- 6 Da avaliações 6.1. O Processo Seletivo Público Temporário constará da seguinte etapa:
- a) Prova Escrita Objetiva (eliminatória e classificatória). 6.2. A Prova Escrita Objetiva versará sobre conteúdo programático constante no Anexo III do presente edital.
- 6.3. A Prova Escrita Objetiva será avaliada na escala de 0 a 10, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6 (seis).
- 6.4. A aplicação da Prova Escrita Objetiva poderá ocorrer em dias úteis, sábados e domingos.
- 6.5. O Edital de convocação para a Prova Escrita Objetiva será divulgado em 08/04/2022 no site www.dgrh.unicamp.br, juntamente com a data, horário e local de realização da mesma. data provável para a realização da Prova Escrita Objetiva será 26/04/2022
- 6.6. O protocolo com as medidas sanitárias específicas para realização da prova do presente processo seletivo público temporário, conforme previsto na Resolução GR n.º 108/2020, alterada pela Resolução GR n.º 109/2020, será divulgado juntamente com o edital de convocação para a prova escrita objetiva,
- 6.7. As questões da Prova Escrita Objetiva serão do tipo múltipla escolha. O candidato deverá assinalar com caneta as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção da Prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos cadernos de questões.
- 6.8. A folha de resposta não poderá ser assinada e rubricada em outros locais que não sejam os apropriados, e nem conter qualquer palavra ou marca que as identifique, sob pena de
- 6.9. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova Escrita Obietiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos à hora estabelecida para seu início, munidos de lápis, caneta azul ou preta e borracha, e somente será admitido à Prova o candidato que exibir, no ato, documento de identidade original com foto. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identifi
- 6.10. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da Prova Escrita Objetiva após o horário fixado para o seu início.
- 6.11. Durante a realização da Prova Escrita Objetiva, é equipamentos eletrônicos não especificados neste edital, corretivo líquido, caneta marca texto, boné, chapéu, ou outros materiais estranhos à prova.
- 6.12. Será eliminado do Processo Seletivo Público Temporário o candidato que:
- a) Agir com descortesia em relação aos examinadores e eus auxiliares ou autoridades presentes.
- b) For surpreendido durante a realização da Prova Escrita Objetiva comunicando-se com outro candidato, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos.
- c) Deixar de atender a qualquer das convocações da Universidade.
- 6.13. Não haverá segunda chamada para a Prova ou entrega da documentação, seja qual for o motivo alegado.
- 6.14. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da Prova Escrita Objetiva. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do capítulo 6, itens 6.5. e 6.6.
- 6.15. O não comparecimento à Prova Escrita Objetiva ou ainda a não apresentação da documentação solicitada, excluirá o candidato automaticamente do Processo Seletivo Público Temporário.
- 6.16. A nota final corresponderá à nota obtida na Prova Escrita Objetiva.
- 6.17. O Edital de resultado da prova escrita obietiva e da classificação prévia do Processo Seletivo Público Temporário será publicado no site www.dgrh.unicamp.br
- 6.18. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final em duas listas de classificação prévia que serão:
- a) uma lista de classificação prévia geral, com todos os candidatos aprovados;

- b) uma lista de classificação prévia especial, com todos os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).
- 6.19. Os candidatos constantes da lista de classificação prévia especial – candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) - serão convocados, mediante divulgação de Edital de convocação no site www.dgrh.unicamp.br, para avaliação perante a banca de identificação étnico-racial, designada especi ficamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração, conforme previsto no item 5.11. e seus subitens deste Edital.
- 6.20. A banca de identificação étnico-racial deverá emitir arecer no prazo até de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva análise;
- 6.20.1. O Edital de resultado no procedimento de heteroitificação será divulgado no site www.dgrh.unicamp.br
- 6.21. O candidato cuia autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial poderá interpor recurso contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes no capítulo 7 deste Edital.
- 6.22. A fase recursal será analisada por banca revisora criada para esse fim, a ser constituída nos termos do Edital específico de convocação.
- 6.23. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não
- caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora. 6.24. Findos os trabalhos da banca de identificação étnicoracial e/ou banca revisora, serão publicados no Diário Oficial
- a) a lista de classificação final geral, contendo todos os andidatos habilitados;
- b) a lista de classificação final especial candidatos negros (pretos e pardos), contendo somente os candidatos habilitado: que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca
- 6.25. Em caso de empate na classificação final, terá preferência, sucessivamente, para efeito de desempate e classificação o candidato que apresentar:
- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme

c) requerimento de inscrição registrado com menor nume

- rágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso; b) maior idade;
- 6.26. O Edital de classificação final do Processo Seletivo Público Temporário será publicado no Diário Oficial do Estado e
- no site www.darh.unicamp.br 7 - Da interposição de recursos
- 7.1. O prazo para interposição de recursos será de até 2 (dois) dias, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à confirmação de inscrições, aplicação da Prova Escrita Objetiva, gabarito da Prova Escrita Objetiva, divulgação de resultado da prova, resultado da avaliação de a à classificação prévia.
- 7.2. O candidato deverá preencher o formulário de recurso disponível no site www.dgrh.unicamp.br. Quando o recurso se referir a questões de prova ou gabarito da prova escrita objetiva deverá ser elaborado de forma individual, utilizando 1 (um) formulário para cada questão. Formulários contendo mais de 1 (uma) questão não serão aceitos.
- 7.3. As solicitações de recursos serão dirigidas à Diretoria Geral de Recursos Humanos-DGRH, devendo ser encaminhadas para o e-mail dgrh.concursos@unicamp.br contendo em anexo, somente em formato pdf ou jpg com boa resolução (150 a 300 dpi) o formulário especificado no item 7.2., especificando os fundamentos da pretensão.
- 7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio além do previsto no item 7.3. deste Edital.
- 7.5. Admitido o recurso, será encaminhado à Comissão Examinadora, quando a ela pertinente, ou à banca revisora quando for o caso de recurso contra resultado de avaliação da autodeclaração, que deverá proferir manifestação fundamentada sobre o assunto, decidindo pela reforma ou manutenção do ato recorrido. O resultado da análise dos recursos será divulgado no site www.dgrh.unicamp.br
- 7.6. Não serão aceitos, sob hipótese alguma, pedidos de revisão de prova, bem como arredondamento de médias, em quaisquer fases do Processo Seletivo Público Temporário.
- 7.7. Se da análise dos recursos contra a Prova Escrita Objetiva resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes, ndependentemente da formulação de recurso.
- 7.8. As respostas dos recursos estarão à disposição do corrente na Divisão de Gestão de Pessoal da Diretoria Geral de Recursos Humanos /Coordenadoria do Servico de Concursos Prédio 3 da Reitoria - Campus da Unicamp - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo - Campinas/SP, devendo para acessá-las, agendar data e horário através do e-mail dgrh concursos@unicamp.br
- 7.8.1. O recorrente que desejar obter cópia da resposta de seu recurso, deverá solicitá-la, através do e-mail dgrh.concursos@unicamp.br
- 8 Dos procedimentos da contratação
- 8.1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, que serão convocados através de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado.
- 8.2. O candidato deverá:
- a) Apresentar os comprovantes das condições estabelecidas capítulo 2 do presente edital: b) Apresentar demais documentos necessários conforme
- ação solicitada quando da convocação. 8.3. A não apresentação da documentação solicitada.
- excluirá o candidato automaticamente do Processo Seletivo úblico Temporário.
- 8.4. O candidato não deverá receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo de emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, XVI da Constituição Federal e Decreto nº 41.915/97.
- 9 Disposições finais
- 9.1. A não comprovação ou a inexatidão no atendimento do disposto no presente edital, no prazo estabelecido, eliminará o candidato do processo seletivo público temporário. 9.2. O candidato será considerado desistente e excluído
- tacitamente deste Processo Seletivo Público Temporário quando não atender às convocações no prazo estabelecido ou manifes tar sua desistência por escrito. 9.3. O candidato deverá observar rigorosamente os editais
- os comunicados divulgados. 9.4. O Processo Seletivo Público Temporário terá validade de
- 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homoogação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Diretoria Geral de Recursos Humanos da Unicamp.
- 9.5. A participação do candidato no Processo Seletivo Público Temporário implicará o conhecimento das presentes nstruções e o compromisso de aceitação das condições estabe lecidas no presente edital.
- ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO
- PROCESSO SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO EDITAL Nº 11/2022
 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE PIRACICABA - FOP Processo nº 06P-11683/2022
- NOME SOCIAL:
- CPF: Data de Nascimento

- Filiação 2: RACA/COR: () BRANCA () PRETA

Filiação 1:

- () AMARELA
- () PARDA () INDÍGENA
- Deseja concorrer à reserva de vagas destinada a candidatos
- () SIM () NÃO
- Verificar capítulo " 5. Da participação dos candidatos que se todeclararem negros (pretos e pardos)" no edital de abertura. **ENDERECO:**
 - COMPLEMENTO: _
- CEP: BAIRRO CIDADE/ESTADO: TELEFONES PARACONTATO:()
- E-MAIL: Declaro que estou ciente das instruções e do compromisso de aceitação das condições estabelecidas no Edital de Abertura
- deste processo seletivo público temporário. Campinas. de (assinatura do candidato)
- PROCESSO SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO EDITAL Nº 11/2022
- TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE PIRACICABA - FOP Processo nº 06P-11683/2022
- AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO NEGRO (PRETO OU
- PARDO) DECLARAÇÃO
- Ref. processo seletivo público temporário para a função de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa
- e Extensão PAEPE da Universidade Estadual de Campinas -UNICAMP - Edital nº 11/2022.
- inscrito neste processo seletivo público temporário DECLARO, para o fim específico de atender ao capítulo 5 do referido Edital de abertura de inscrições, que sou () preto ou () pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- Estou ciente que, se não tiver a condição declarada acima confirmada pela banca de identificação ético-racial, serei eliminado do Processo Seletivo Público Temporário, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
- Autorizo ainda a banca de identificação étnico-racial a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste processo seletivo público temporário.
- Data e assinatura do candidato: PROCESSO SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO - EDITAL Nº 11/2022
- **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL** FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE PIRACICABA - FOP
- Processo nº 06P-11683/2022 **ANEXO III** PROGRAMA DE PROVA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
- PROGRAMA DE PROVA Funções e atividades do Técnico em Saúde Bucal -TSB(THD).
- Técnicas radiográficas intra-bucais. Materiais de moldagem e produtos à base de gesso.
- Conhecimentos básicos sobre levantamentos epidemiológicos, bem como níveis de prevenção. Características e espatulação/manipulação de materiais
- dentários de restaurações, forramento, cimentação, provisório, como por exemplo amálgama, resinas e cimentos. Materiais de acabamento e polimento.
- Técnicas de higiene bucal e diversos materiais de higiene bucal.
- Compreender o que ocorre no processo de revelação de um filme radiográfico.

Biossegurança na prática odontológica.

- Biossegurança para prevenção da contaminação cruzada na prática odontológica baseada no Sistema Integrado de Clínicas Odontológicas -SICOD da Faculdade de Odontologia de
- Piracicaba/ UNICAMP Protocolo de biossegurança para as atividades clínicas
- Fundamentos e atualidades sobre transmissão do SARS-
- -Cov-2 (Covid 19). - Lei nº. 11.889 de 24/12/2008 que Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em
- Saúde Bucal ASB. Índices epidemiológicos de saúde bucal.

Promoção de saúde bucal.

Noções de dentística, pe

- Princípios ergonômicos na odontologia. Técnicas de instrumentação, aspiração e isolamento do campo operatório. Odontologia Social e Saúde Pública.
- odontopediatria, ortodontia, endodontia, cirurgia, farmacologia. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS Bird DL, Robinson DS. Fundamentos em odontologia para
- TSB e ASB. 10. ed. Elsevier; 2013. - Brasil. Lei Nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008. Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB. [acesso 2021 Set 30].
- Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11889.htm. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria da Gestão do Trabalho e da Educação. Departamento de Gestão da Educação na Saúde. Técnico em higiene dental e auxiliar de consultório dentário: perfil de competências profissionais. Brasília: Ministério da
- Saúde; 2004. 25p. (Série A: Normas e manuais técnicos). - Campos, A. O profissional da área odontológica. Belo Horizonte: Senado Federal; 1986. 129p.
- Comitê de Crise COVID-19-FOP- UNICAMP. Protocolo de biossegurança para as atividades clínicas da FOP- UNI-CAMP. Piracicaba: FOP/UNICAMP; 2021. [acesso 2021 Jun 23]. Disponível em: http://www.bibliotecadigital.unicamp.br/ document/?down=110863.
- Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, Manual do TSB e ASB. São Paulo: CROSP: 2015 Dez Jacesso 2021 Set 301. v.1. Disponível em: https://site.crosp.org.br/uploads/folder/57dac 9108cd86bba7425f99f68043b2f.pdf.
- do TSB e ASB. São Paulo: CROSP; 2016 Jun [acesso 2021 Set 30]. v.2. Disponível em: https://site.crosp.org.br/uploads/folder/1fb37 394ad91e8d5d7795d84473aa3da.pdf. - Dias VO. Auxiliar de saúde bucal. Montes Claros: Instituto

Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, Manual

Federal do Norte de Minas Gerais; 2015 [acesso 2021 dez 5]. 124 p. Disponível em: http://ead.ifnmg.edu.br/uploads/documentos/ bc5u3lkdGQ.pdf.

- Frazão P, Narvai PC. Lei n.º 11.889/2008: avanço ou retrocesso nas competências do técnico em saúde bucal? Trab Educ Saúde. 2011 Jun;9(1). doi: 10.1590/S1981-77462011000100008. Disponível em: https://www.scielo.br/j/tes/a/zMbTQFtSrKTrq5Pv

XDys3CF/?format=pdf&lang=pt.
- Lenza MMO, Rodrigues LG, Lenza MG, Prado MM, Silva RF. Limites de atuação da equipe de saúde bucal em um panorama global. Rev Bras Odontol Legal. RBOL. 2019 Set-Dez;6(3):59-72. Disponível em: https://portalabol.com.br/rbol/index.php/RBOL/ article/view/271/224.

- Lobas CFS, Rita MM, Duarte S, Romero M, López Ortega K. THD e ACD: técnico em higiene dental e auxiliar de consultório dentário: odontologia de qualidade. 2. ed. atual. e rev. São Paulo: Santos; 2006. 438p. ISBN: 8572885897.

Marotti FZ, organizador. Consultório odontológico: guia prático para técnicos e auxiliares, 3, ed. rev. e atual, São Paulo: SENAC São Paulo; 2019. 180 p. ISBN: 9788539606795.

Porto FA. O consultório odontológico. São Paulo: Scritta; 1994, 140 p. Ribeiro Al, ACD; atendente de consultório dentário. 5. ed. Curitiba: Maio, Odontex; 2002. 208p. ISBN: 8587754114.

Ribeiro AI. ACD: atendente de consultório dentário. 7. ed. Curitiba: Raiar, Odontex; 2008. 166p.

Santos WN. Coimbra JL. ACD: auxiliar de consultório dentário. Rio de Janeiro: Rubio; 2005. 186p. ISBN: 8587600338.

Soares AJ, Queluz DP, Francesquini Júnior L, Vendemiatti EB, Leite JO, Vieira WA, Santos GRB. -Biossegurança para prevenção da contaminação cruzada na prática odontológica. Piracicaba, SP: FOP/UNICAMP; 2021. [acesso 2021 Set 30]. Disponível em: http://www.bibliotecadigital.unicamp.br/ document/?down=110923.

Torres R. Atendimento em saúde bucal. Profissionais de nível médio aumentam a cobertura. Poli. 2009 Mar-Abr [acesso 2021 Set 301:1(4):22-3. Disponível em: https://www.epsjv.fiocruz.br/upload/EdicoesRevistaPoli/R5.pdf.

Torres MRC, Torres M. Saúde bucal: atuação do técnico e do auxiliar, promoção, prevenção e controle, humanização do atendimento. São Paulo: SENAC São Paulo; 2014. 215p. ISBN: 97818574583488.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido

SECRETARIA GERAL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS FACULDADE DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS

A Diretoria da Faculdade de Engenharia de Alimentos, através da Secretaria Geral, retifica a Retificação do Edital de Abertura de Processo Seletivo Sumário para admissão em caráter emergencial, por tempo determinado, de Professor Doutor, no nível MS-3.1, em RTP (Regime de Turno Parcial – 12 horas semanais), da Carreira do Magistério Superior, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, na(s) área(s) Fenômenos de Transporte, para as disciplinas FT410 – Fenômenos de Transporte I e FT510 - Fenômenos de Transporte II, iunto ao Departamento de Engenharia e Tecnologia de Alimentos, da Faculdade de Engenharia de Alimentos da Universidade Estadual de Campinas, processo 04-P-06725/2022, publicado no DOE de 22/03/2022, página 240, Secão Executivo L referente a data de realização da prova.

Onde constou:

"3.2. A realização das provas será no dia 04/04/2022, às 09h no Auditório DTA II, no prédio do Departamento de Tecnologia de Alimentos, na Faculdade de Engenharia de Alimentos, Rua Monteiro Lobato 80 – Cidade Universitária "Zeferino Vaz"." Constar:

3.2. A realização das provas será nos dias 04/04 e 05/04/2022, às 09h no Auditório DTA II, no prédio do Departamento Tecnologia de Alimentos, na Faculdade de Engenharia de Alimentos, Rua Monteiro Lobato 80 – Cidade Universitária 'Zeferino Vaz"

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS FACULDADE DE ENFERMAGEM

EDITAL

A Direção da Faculdade, através da Secretaria Geral, retifica o Edital de Abertura do Concurso Público de provas e títulos, para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor. nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na área de Área de Administração em Enfermagem nas disciplinas: EN 590 – Administração em Enfermagem, EN 690 - Estágio Supervisionado de Administração em Enfermagem Hospitalar, EN 790 - Tópicos de Administração em Enfermagem, EN 232 - Elementos de Ciências Sociais Anlicados à Saúde e EN 433 - Antropologia Filosófica, Educação e Enfermagem, da Faculdade de Enfermagem da Universidade Estadual de Campinas, Publicado no Diário Oficial — Poder Executivo — Secão I, no dia 8 de janeiro de 2022, páginas 192 e 193. (Proc. $N^{\rm o}$ 38-P-37505/2021)

Onde se lê:

"5.5.2. Findo o prazo estabelecido no item 5.5.1. não será mais permitida a consulta de qualquer material, e a prova escrita terá início, com duração de 04 (quatro) horas para a redação da(s) resposta(s).

Leia-se:

"5.5.2. Findo o prazo estabelecido no item 5.5.1. não será mais permitida a consulta de qualquer material, e a prova escrita terá início, com duração de 02 (duas) horas para a redação da(s) resposta(s).

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS **EDITAL**

O Diretor da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 01 cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP nos termos do item 2 na área de na área de Anatomia Patológica Especial nas disciplinas MD544 - Fisiopatologia Integrada I, MD644 - Fisiopatologia Integrada II, RM215 - Patologia Hepática, RM219 - Patologia Ginecológica e RM222 - Patologia Endócrina, do Departamento de Patologia da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas.

1. DO REOUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO

1.1. Poderá se inscrever no concurso o candidato que, no mínimo, seja portador do Título de Doutor.

a) Seja graduado em Medicina e completado Residência

1.2.É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil:

1.2.1.

Médica em Patologia em programas reconhecidos pelo MEC. b) Experiência em ensino teórico e prático de graduação e residência médica nas áreas de Patologia Hepática, Patologia

Endócrina e/ou Patologia Ginecológica. 1.2.2. A inscrição de candidato que deixar de atender ao

perfil desejável não será indeferida por este motivo. 2. DO REGIME DE TRABALHO

2.1. Nos termos do artigo 109 do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como correlatamente contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.

2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – CPDI

para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP.

2.3. O Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/01, cujo texto integral está disponível no sítio: http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.

php?consolidada=S&id norma=2684.

2.4. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010

2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor, MS-3.1, da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:

a) RTP - R\$ 2.315.38

b) RTC - R\$ 5.877,38

c) RDIDP - R\$ 13.357,49 3. DAS INSCRIÇÕES

tos do último dia do prazo de inscrição.

3.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do link https://www.sis.cgu.unicamp.br/solicita/concurso/ formulario no período de 20 (vinte) dias úteis, a contar de 9 horas do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado (DOE), até 23 horas e 59 minu-

3.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado por meio do sistema de inscrição, requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Ciências Médicas, contendo nome, domicílio e profissão, acompanhado dos seguintes documentos

a) prova de que é portador do título de doutor de validade nacional. Para fins de inscrição, o candidato poderá apresentar apenas a Ata da defesa de sua Tese de Doutorado, ou documento oficial equivalente, sendo que a comprovação do título de Doutor será exigida por ocasião da admissão. O candidato que tenha obtido o título de Doutor no exterior, caso aprovado. deverá obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de

b) documento de identificação pessoal, em forma digital (pdf, máximo 10MB);

c) 1 (um) exemplar de memorial, em forma digital (pdf, máximo 10MB), com o relato das atividades realizadas e a comprovação dos trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos méritos do candidato, a saber:

c.1. títulos universitários;

c.2. curriculum vitae et studiorum;

c.3. atividades científicas, didáticas e profissionais; c.4. títulos honoríficos;

c.5. bolsas de estudo em nível de pós-graduação; c.6. cursos frequentados, congressos, simpósios e seminá-

rios dos quais participou. d) 1 (um) exemplar ou cópia de cada trabalho ou docunto mencionado no memorial, em forma digital (pdf, máximo

10MB cada): 3.2.1. O memorial poderá ser aditado instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.

3.2.2. O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.

3.2.3. No ato da inscrição o candidato poderá manifestar por meio do sistema de inscrição a intenção de realizar as provas na língua inglesa. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão os mesmos.

3.2.4. A Unicamp não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.5. Após realizar a inscrição no link indicado no item 3.1, com envio dos documentos solicitados, o candidato confirmará a inscrição e receberá um protocolo de recebimento de seu

3.3. Recebida a documentação e satisfeitas as condições do edital, a Secretaria da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição com toda a documentação ao Diretor da Faculdade de Ciências Médicas, que a submeterá ao Departamento ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta a(s) área(s) em concurso, tendo este o prazo de 15 dias para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto.

3.3.1. O parecer de que trata o subitem anterior será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições.

3.3.2. A Unidade divulgará no sítio www.fcm.unicamp.br a deliberação da Congregação referente às inscrições e composição da Comissão Julgadora.

3.4. Os candidatos que tiveram os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no sitio www.fcm.unicamp.br, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis do início das provas.

3.5. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o dia do encerramento das inscrições.

3.6. A critério da Unidade, o prazo de inscrições poderá ser reaberto, por igual período, até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores, no mínimo, do Título de Doutor, cuios nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá obse princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.

4.1.1. Pelo menos dois membros da Comissão Julgadora deverão ser externos à Unidade ou pertencer a outras insti-

4.2. Caberá à Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso e proceder às arquições a fim de fundamentar parecer circunstanciado, classi-

4.3. A Comissão Julgadora será presidida pelo membro da Unidade com a maior titulação. Na hipótese de mais de um membro se encontrar nesta situação, a presidência caberá ao docente mais antigo na titulação.

5. DAS PROVAS

5.1. O concurso constará das seguintes provas: a) prova escrita (peso 1);

b) prova de títulos (peso 1);

c) prova de arquição (peso 1): d) prova didática (peso 1).

5.2. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.

5.2.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.3. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

5.4. Havendo provas de caráter eliminatório, estas devem ocorrer no início do concurso e seus resultados divulgados antes da sequência das demais provas.

5.4.1. Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.5. A prova escrita versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, relativa ao conteúdo do programa das disciplinas ou conjunto de disciplinas em concurso.

5.5.1. No início da prova escrita, a Comissão Julgadora fará a leitura da(s) questão(ões), concedendo o prazo de 60 (sessenta) minutos para que os candidatos consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos, na forma impressa, excluindo-se o acesso a equipamentos eletrônicos e à internet.

5.5.2. Findo o prazo estabelecido no item 5.5.1. não será mais permitida a consulta de qualquer material, e a prova escrita terá início, com duração de 3 (três) horas para a redação da(s) resposta(s).

5.5.3. As anotações efetuadas durante o período de consulta previsto no item 5.5.1 poderão ser utilizadas no decorrer da prova escrita, devendo ser rubricadas por todos os membros da Comissão Julgadora e anexadas na folha de resposta.

5.5.4. Nos termos da Deliberação da Congregação/FCM nº 279/2016 a prova escrita terá também caráter eliminatório, além de classificatório, caso compareçam mais de 04(quatro) candidatos no dia de sua realização.

5.5.5. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova escrita.

Prova de Títulos

5.6. Na prova de títulos a Comissão Julgadora apreciará o memorial elaborado e comprovado pelo candidato no ato da inscrição.

5.6.1. Para fins de julgamento da prova de títulos serão considerados os seguintes documentos:

a) Título de Graduação:

b) Título de Especialização;

c) Título de Mestrado; d) Título de Doutorado:

e) Título de Mestrado Profissional;

f) Pós-Doutorado;

g) Publicações acadêmico-científicas (artigos, livros, capítulos de livros, etc); h) Publicações em revistas de circulação nacional/inde-

i) Publicações em revistas de circulação internacional/

indexadas; j) Experiência docente;

k) Experiência profissional;

I) Participação em atividades de extensão;

m) Atividades acadêmicas durante a graduação (iniciação -científica, monitoria, estágio);

n) Recebimento de bolsa ou apoio para pesquisa:

o) Participação ou coordenação em projeto de pesquisa;

p) Premiação e distinção acadêmica;

q) Assessoria e consultoria:

r) Produções artístico-culturais;

s) Patentes ou propriedades intelectuais registradas;

5.6.2. A Comissão Julgadora adotará os seguintes critérios para julgamento da prova de títulos, considerando a qualidade e o interesse da produção do candidato: a) A Relevância do tema da produção do candidato na

comunidade de especialistas: b) Dificuldade, raridade e valor que os resultados da produ

do candidato têm perante a comunidade científica;

c) Relevância, contribuição e aderência da produção do candidato para a área do concurso: d) Impacto científico, artístico, social e de inovação da

produção do candidato: e) Criatividade, inovação e abertura de novas técnicas/

temas de pesquisa para a área do concurso; f) Conhecimento, domínio e maturidade na área do con g) Compreensão global da área e do impacto da sua pes

quisa em áreas vizinhas; h) Legibilidade e qualidade da difusão dos teoremas/ resultados dos textos escritos, e/ou alcance da produção das

atividades artístico-culturais do candidato; 5.6.3. Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para emitir o julgamento

da prova de títulos. 5.6.4. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos, elaborando parecer circunstanciado que indique os critérios de julgamento e a pontuação atribuída a cada candidato.

Prova de Arguição

5.7. Na prova de arquição o candidato será interpelado pela Comissão Julgadora sobre a matéria do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso e/ou sobre o memorial apresentado na inscrição

5.7.1. Na prova de arguição cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder às questões formuladas

5.7.2. Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 01 (uma) hora para cada arquição. 5.7.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao

candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez). Prova Didática 5.8. A prova didática versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso (Anexo I) e nela o candi-

dato deverá revelar cultura aprofundada no assunto. 5.8.1. A matéria para a prova didática será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez)

pontos, organizada pela Comissão Julgadora. 5.8.2. A prova didática terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas gráficos, diapositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis

5.9.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao

candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez). 5.10. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir

às provas dos demais candidatos. 5.11. A Comissão Julgadora poderá ou não descontar pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo pré-determinado para as provas didática e

6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. As provas de títulos, arquição, didática e escrita terão caráter classificatório.

6.1.1. A prova escrita também terá caráter eliminatório, caso compareçam mais de 04 (quatro) candidatos no dia de sua realização.

6.1.1.1. Na hipótese da prova escrita ter caráter eliminató rio, deverá ser observado o seguinte procedimento: a) ao final da prova escrita cada examinador atribuirá ao

candidato uma nota de 0 (zero) a 10(dez), considerando o previsto no item 5.5. deste edital: b) após a atribuição das notas, o resultado da prova escrita será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em

sessão pública: c) serão considerados aprovados na prova escrita com caráter eliminatório os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 07 (sete), de, no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco)

d) somente participarão das demais provas do concurso público os candidatos aprovados na prova escrita;

e) as notas atribuídas na prova escrita por cada um dos examinadores aos candidatos aprovados serão computadas ao

final do concurso público para fins de classificação, nos termos do item 6.3. deste edital.

6.2. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem . deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10(dez).

6.2.1. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de todas as provas do concurso em sessão pública.

6.2.2. Caso a(s) prova(s) escrita(s) e/ou específica não tenha(m) caráter eliminatório, a(s) nota(s) atribuída(s) nesta(s) prova(s) deverá(ao) ser divulgada(s) no final do concurso, nos termos do subitem 6.2.1.

6.3. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.

6.3.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.

6.3.2. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for iqual ou superior a cinco.

6.4. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos. Também deverão constar do relatório os critérios de julgamento adotados para avaliação de cada uma das provas. Todos os documentos e anotações feitas pela Comissão Julgadora para atribuição das notas deverão ser anexados ao processo do concurso público.

6.4.1. Ao relatório da Comissão Julgadora poderão ser acrescentados relatórios individuais de seus membros.

6.5. O resultado do concurso será imediatamente proclama-

do pela Comissão Julgadora em sessão pública. 6.5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que

obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete. 6.5.2. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.

6.5.3. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

6.5.4. O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a maior média obtida na prova didática e a maior média obtida na prova de títulos. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá voto de desempate, se couber.

6.5.5. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador.

6.5.6. Procedimento idêntico será efetivado subsequente mente até a classificação do último candidato habilitado 6.6. As sessões de que tratam os itens 6.2.1 e 6.5 deverão

se realizar no mesmo dia em horários previamente divulgados. 6.7. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da Faculdade de Ciências Médicas, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois tercos) de seus membros presentes.

6.8. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação.

6.9. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

7. DA ELIMINAÇÃO 7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:

b) Não comparecer ao sorteio do ponto da prova didática: c) Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a 8. DO RECURSO

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado

a) Deixar de atender às convocações da Comissão Julga-

do concurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.9 deste edital.

8.1.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP. 8.1.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou

correio eletrônico. 8.1.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.

8.2. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP (www.sg.unicamp.br) 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a

tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento. 9.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis sítio

www.fcm.unicamp.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento. 9.3. Se os prazos de inscrição e/ou recurso terminarem em dia em que não houver expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados

até o primeiro dia útil subsequente.

9.4. O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano. a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período. 9.4.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser

providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso. 9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas

além das referidas na área do concurso, desde que referentes à

área do concurso ou de sua área de atuação. 9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desem-

penho, conforme regulamentação prevista pela Universidade. 9.7. Até 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do concurso o candidato poderá solicitar a retirada dos memoriais (item 3.2. "c" e "d") entregues no ato da inscrição e que não foram utilizados pela Comissão Julgadora, mediante requerimento protocolado na Secretaria Geral da Faculdade de Ciências Médicas. Após este prazo, se não retirados, os memoriais serão descartados

9.8. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-30/13.

9.8.1. Cópia(s) da(s) Deliberação(ões) mencionada(s) poderá(ão) ser obtida(s) no sitio www.sg.unicamp.br ou junto à Secretaria Geral da Faculdade de Ciências Médicas, que poderá prestar quaisquer outras informações relacionadas ao concurso

9.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alteracões, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

ANEXO I



FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO - EDITAL Nº 11/2022 PAEPE-TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE PIRACICABA

Processo nº 11683/2022

NOME:	
NOME SOCIAL:	
CPF:	
RAÇA/COR: () BRANCA () PRETA () AMARELA () PARDA () INDÍGENA	
Deseja concorrer à reserva de vagas destinada a	candidatos negros (pretos e pardos)?
() SIM () NÃO	
Verificar capítulo "5 - Da participação dos ca	andidatos que se autodeclararem negros
(pretos e pardos)" no edital de abertura.	
ENDEREÇO:	Nº
COMPLEMENTO:	CEP:
BAIRRO:	CIDADE/ESTADO:
TELEFONES PARA CONTATO: ()	()
E-MAIL:	
Declaro que estou ciente das instruções e do cor estabelecidas no edital de abertura deste Proces.	so Seletivo Público Temporário.
Campinas, de	de
(assinatura do candidato)	

AUTODECLARAÇÃO - CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO) PROCESSO SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO - EDITAL № 11/2022 PAEPE- TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE PIRACICABA Processo n° 06 - 11683/2022

DECLARAÇÃO	
Ref. Processo Seletivo Público Temporário para a função de Técnico em Saúde Bucal da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp - Edital nº 11/2022.	
Eu,	
CPF n°, inscrito neste Processo Seletivo	
Público Temporário, DECLARO para o fim específico de atender ao capítulo 5 do referido	
edital de abertura de inscrições que sou () preto ou () pardo conforme o quesito de	
cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.	
Estou ciente que, se não tiver a autodeclaração confirmada, serei eliminado do Processo	
Seletivo Público Temporário, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação	
nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-	
fé.	
Autorizo ainda a banca de identificação étnico-racial a me fotografar para fins de	
registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste Processo Seletivo	
Público Temporário.	
Data e assinatura do candidato:	